

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI Nº 577/2016

SÚMULA: Fixa subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Gestão 2017/2020.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito para a Gestão de 2017/2020, é de R\$ 8.370,00 (oito mil e trezentos e setenta reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito para o mesmo período é de R\$ 4.120,00 (quatro mil cento e vinte reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais, também para o mesmo período é de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 1º - A vedação de acréscimo contida no *caput* deste artigo, não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 2º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deve optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - O Subsídio de que trata esta Lei serão revistos, anualmente na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de Junho de 2016.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção